



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 18 de Abril de 2022 • Ano VII • Nº 3482

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- Lei Nº 1.007, De 18 De Abril De 2022.
- Lei Nº 1.008, De 18 De Abril De 2022.
- Lei Nº 1.009, De 18 De Abril De 2022.
- Lei Nº 1.010, De 18 De Abril De 2022.
- Lei Nº 1.011, De 18 De Abril De 2022.
- Lei Nº 1.012, De 18 De Abril De 2022.
- Republicação Com Correção - Decreto Nº 881, De 04 De Abril De 2022.
- Decreto Nº 1.024, De 18 De Abril De 2022.
- Aviso De Retomada De Licitação - Tomada De Preços Nº 003/2022.
- 1º Edital De Retificação - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 003/2022, De 13 De Abril De 2022, Publicado No Diário Oficial Do Município - Edição De Quarta-Feira, 13 De Abril De 2022– Ano VII – Nº 3479.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.007, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui o DEZEMBRO VERMELHO, mês dedicado à Prevenção do vírus HIV, no Município de Luís Eduardo Magalhães-BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o DEZEMBRO VERMELHO, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no calendário Oficial do Município.

Art. 2º O DEZEMBRO VERMELHO tem por objetivo a prevenção do vírus HIV e promoção de ações voltadas à integridade da saúde, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Parágrafo único. A critério dos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão praticar as ações seguintes:

- I** - iluminar os prédios públicos com luzes e laços de cores vermelhas;
- II** - promover palestras, eventos e atividades educativas e veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.008, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reconhece e declara de utilidade pública a Associação Abrigo de Cães Doce Lar, no município de Luís Eduardo Magalhães, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública a Associação Abrigo de Cães Doce Lar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.062448/0001-63, com sede no endereço na Rua Juscelino Kubitschek, quadra 99, lote 01, bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães-BA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.009, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui o DEZEMBRO VERDE, mês dedicado à conscientização e combate ao abandono de animais, no Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o “DEZEMBRO VERDE”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no calendário Oficial do Município.

Art. 2º O “DEZEMBRO VERDE” tem por objetivo a conscientização e divulgação de combate ao não abandono e maus tratos dos animais com a promoção de ações voltadas à orientação e esclarecimentos sobre formas de cuidados, acolhimento, adoção, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Parágrafo único. A critério dos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão praticar as ações seguintes:

I - iluminar os prédios públicos com luzes e laços de cores verdes;

II - promover palestras, eventos e atividades educativas e veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.010, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera Lei Ordinária nº 592/2013, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre “Reestrutura o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Acrescenta-se os parágrafos 3º e 4º ao artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº 592/2013 de 11 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. Serão observadas as seguintes regras para a Progressão Funcional Horizontal por Capacitação:

I - Conclusão do Nível Médio. Superior ou Pós-graduação para aqueles servidores estáveis que seu cargo exige Nível Fundamental - movimentação de uma referência;

II - Conclusão do Nível Superior ou Pós-graduação para aqueles servidores estáveis que seu cargo exige Nível Médio - movimentação de uma referência;

III - Conclusão de Mestrado ou Doutorado para aqueles servidores estáveis que seu cargo exige Nível Médio - movimentação de duas referências;

IV - Conclusão de Pós-Graduação para aqueles servidores estáveis que seu cargo exige Nível Superior - movimentação de uma referência;

V - Conclusão de Mestrado ou Doutorado para aqueles servidores estáveis que seu cargo exige Nível Superior movimentação de duas referências.

§ 1º Para fins de Progressão Funcional Horizontal por Capacitação serão admitidos os cursos concluídos durante ou após o período de estágio probatório.

§ 2º Os cursos concluídos deverão ser reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 3º A progressão horizontal destinada a conclusão de pós-graduação será limitada a um número de 4 (quatro) títulos, sem limite temporal.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior (4 títulos), o servidor estável só poderá ter uma nova progressão horizontal por título de pós-graduação uma vez a cada 4 (quatro) anos, a contar da data da última solicitação deferida.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.011, DE 18 DE ABRIL DE 2022

*Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à
Prevenção do Câncer de Mama, no
Município de Luís Eduardo Magalhães-BA,
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o OUTUBRO ROSA, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no calendário Oficial do Município.

Art. 2º O OUTUBRO ROSA tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Parágrafo único. A critério dos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão praticar as ações seguintes:

I - iluminar os prédios públicos com luzes de cor rosa;

II - promover palestras, eventos e atividades educativas e veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei revoga totalmente as disposições da Lei nº 806/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.012, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui o NOVEMBRO AZUL, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata, no Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o “NOVEMBRO AZUL”, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no calendário Oficial do Município.

Art. 2º O “NOVEMBRO AZUL” tem por objetivo a prevenção do Câncer de Próstata e promoção de ações voltadas à integridade da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Parágrafo único. A critério dos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão praticar as ações seguintes:

I - iluminar os prédios públicos com luzes de cor azul;

II - promover palestras, eventos e atividades educativas e veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei revoga totalmente as disposições da Lei nº 805/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DECRETO Nº 881, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.006, de 04 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CHARLA DE CARVALHO DOS SANTOS** do cargo de **COORDENADORA I DE PATRIMÔNIO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. **CHARLA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA** (Símbolo **CC4**), vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 04 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 1.024, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.006, de 04 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÃO RICARDO CARVALHO BARRETO**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** (Símbolo AP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, torna público a retomada da sessão pública, referente a licitação modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 199/2022 **Data da Sessão:** 20 de abril de 2022, às 09h00minh (horário de Brasília). Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhaes, com sede na Rua José de Anchieta nº 187, Bairro Jardim Primavera.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 18 de abril de 2022.

LUCAS ARAÚJO PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 137/2022

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022 – ANO VII – Nº 3479
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

“Retifica parcialmente o Edital nº 03/2022, de 13 de abril de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

1. CONSIDERANDO que no item 5 – DAS INSCRIÇÕES, subitem 5.12, **onde se lê:**

“Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a falta de algum documento solicitado no item 4.6, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital”.

Leia-se:

“Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a falta de algum documento solicitado no item 5.6, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital”.

5.12.1. Será desclassificado o candidato que efetuar a inscrição em duplicidade.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 03/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Luís Eduardo Magalhães, 18 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL